



FACULDADE MONTES BELOS

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES DO
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ)**

2017

REGULAMENTO DE ATIVIDADES DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ)

O presente Regulamento de Atividades de Prática Jurídica (NPJ) do curso de Bacharelado em Direito tem por finalidade disciplinar o processo de prática jurídica, da Faculdade Montes Belos (FMB), com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais e em conformidade com os Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC), com o Regimento Interno da FMB, com as legislações específicas e demais normas internas da Instituição.

RESOLUÇÃO Nº 206/2017-SGFMB

**Aprova o Regulamento das Atividades
Práticas no Curso de Bacharelado em
Direito da Faculdade Montes Belos.**

Considerando o disposto no Regimento Interno Arts 30 a 33, incisos e parágrafos.

O CONSELHO SUPERIOR DA FACULDADE MONTES BELOS - CONSUP APROVOU E O (A) DIRETOR (A) GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

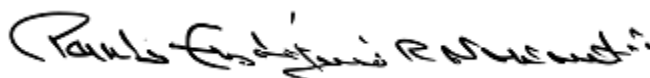
Art. 1º Fica aprovado o Regulamento das Atividades Práticas no Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade Montes Belos, cujo inteiro teor se publica em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

São Luís de Montes Belos, 16 de janeiro de 2017



ProfºMs. Paulo Eustáquio Resende Nascimento

Diretor Geral FMB

SUMÁRIO

1. DA PRÁTICA JURÍDICA.....	5
2. GRADE DAS ATIVIDADES DE PRÁTICA JURÍDICA	5
3. ATIVIDADES DE PRÁTICA	5
3.1 DO ESTÁGIO CONVENIADO	6
4. FORMAS DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PELOS ALUNOS	6
5. DOS PRAZOS:.....	9
7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	11
8. INSTRUÇÕES AO ALUNO ESTAGIÁRIO	11

1. DA PRÁTICA JURÍDICA

A Prática Jurídica é disciplina obrigatória do 7º ao 10º Período, correspondente ao estágio obrigatório do Curso de Direito, agregando a prática real (Escritório Modelo) e prática simulada (sala de aula), tendo como objetivo levar ao aluno a realidade prática do curso.

As atividades de Prática Jurídica compreendem a elaboração das principais peças processuais (petições), comparecimento às audiências, visitas aos Órgãos Públicos, atendimento à comunidade e participação em programas de estágios.

2. GRADE DAS ATIVIDADES DE PRÁTICA JURÍDICA

7º. Período – Prática Cível

8º. Período – Prática Penal

9º. Período – Prática Trabalhista

10º. Período – Prática da Advocacia

3. ATIVIDADES DE PRÁTICA

-Escritório Modelo (Obrigatória);

- Audiências (Obrigatórias);
- Tribunal Do Júri (Obrigatório 8º. Período);
- Estágio Extra – Tribunal De Justiça, Magistratura, Ministério Público e Advocacia (Complementar).

3.1 DO ESTÁGIO CONVENIADO

O Estágio Extra somente será aceito mediante o termo de compromisso do aluno junto à Instituição, e somente será válido o estágio desenvolvido através da Magistratura, Ministério Público ou Escritório de Advocacia ou Tribunal de Justiça, através de convênio.

O termo de compromisso e convênio deverá ser protocolado na Secretaria do Curso de Direito, que promoverá o encaminhamento à Agência de Negócios da IES.

4. FORMAS DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PELOS ALUNOS

7º Período

O aluno deverá cumprir **65 (sessenta e cinco) horas** de estágio, sendo que será obrigado a:

Quadro das atividades

ESCRITÓRIO MODELO (01) VISITA	OBRIGATÓRIA	05 HORAS
01 (UMA) AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO CÍVEL	OBRIGATÓRIA	04 HORAS
01 (UMA) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO CÍVEL	OBRIGATÓRIA	04 HORAS
01 (UMA) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	OBRIGATÓRIA	04 HORAS
AUDIÊNCIAS EXTRAS - CÍVEIS	COMPLEMENTARES	04 HORAS (Cada)
ESTÁGIO CONVENIADO	COMPLEMENTAR	30 HORAS
TOTAL DE HORAS	OBRIGATÓRIA	65 HORAS

8º Período

O aluno deverá cumprir **65 (sessenta e cinco) horas** de estágio, sendo que será obrigado a:

Quadro das atividades

ESCRITÓRIO MODELO (01) VISITA	OBRIGATÓRIA	05 HORAS
01 (UMA) SESSÃO DO TRIBUNAL DO JURÍ	OBRIGATÓRIA	10 HORAS
01 (UMA) AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO CRIMINAL	OBRIGATÓRIA	04 HORAS
01 (UMA) AUDIÊNCIA DE T.C.O. (JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL)	OBRIGATÓRIA	04 HORAS
AUDIÊNCIAS EXTRAS	COMPLEMENTARES	04 HORAS (Cada)
ESTÁGIO CONVENIADO	COMPLEMENTAR	30 HORAS

REGULAMENTO DE ATIVIDADES DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ)

TOTAL DE HORAS	OBRIGATÓRIA	65 HORAS
-----------------------	--------------------	-----------------

9º Período

O aluno deverá cumprir **65 (sessenta e cinco) horas** de estágio, sendo que será obrigado a:

Quadro das atividades

ESCRITÓRIO MODELO (atermação TJ) 01 VISITA	OBRIGATÓRIA	05 HORAS
01 (UMA) AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO TRABALHISTA	OBRIGATÓRIA	04 HORAS
02 (DUAS) AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA	OBRIGATÓRIA	04 HORAS
AUDIÊNCIAS EXTRAS	COMPLEMENTARES	04 HORAS (Cada)
ESTÁGIO CONVENIADO	COMPLEMENTAR	30 HORAS
TOTAL DE HORAS	OBRIGATÓRIA	65 HORAS

10º Período

O aluno deverá cumprir **65 (sessenta e cinco) horas** de estágio, sendo que será obrigado a:

Quadro das atividades

REGULAMENTO DE ATIVIDADES DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA (NPJ)

ESCRITÓRIO MODELO (01) VISITA	OBRIGATÓRIA	05 HORAS
01 (UMA) AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO CRIMINAL	OBRIGATÓRIA	04 HORAS
01 (UMA) AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO CÍVEL	OBRIGATÓRIA	04 HORAS
01 (UMA) AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO TRABALHISTA	OBRIGATÓRIA	04 HORAS
AUDIÊNCIAS EXTRAS	COMPLEMENTARES	04 HORAS (Cada)
ESTÁGIO CONVENIADO	COMPLEMENTAR	30 HORAS
TOTAL DE HORAS	OBRIGATÓRIA	65 HORAS

5. DOS PRAZOS:

O prazo para entrega dos relatórios serão da seguinte forma:

O aluno deverá entregar os relatórios das audiências, devidamente preenchidos, juntamente com os anexos, **ao professor (somente ao professor):**

N1	02 RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS	Uma semana antes da NI
N2	RELATÓRIOS RESTANTES	Uma semana antes da NII

A não entrega de 02 relatórios obrigatórios na semana antes da NI ao professor impede o aluno de obter a nota dos casos práticos simulados em sala de aula.

A não entrega dos relatórios restantes na semana antes da NII ao professor impede o aluno de realizar a prova de NII e conseqüentemente estará reprovado, não sendo permitido a este discente realizar prova substitutiva e prova de NIII.

Obs.: As datas acima mencionadas correspondem à semana de entrega, portanto é OBRIGAÇÃO DO DISCENTE ENTREGAR OS RELATÓRIOS NO DIA DA AULA DE PRÁTICA. O docente não possui nenhuma obrigação de pegar os relatórios fora do período de aula.

Caso o aluno não realize a visita no escritório modelo estará impedido de realizar a prova de NII e conseqüentemente estará reprovado, não sendo permitido a este discente realizar prova substitutiva e prova de NIII.

O professor deverá entregar os relatórios e anexos, devidamente corrigidos e avaliados, bem como a grade de horas/notas à Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica (somente ao Coordenador).

O prazo para os alunos entregarem os relatórios e anexos aos seus professores é **IMPRORROGÁVEL**, ficando reprovado o aluno que não cumprir o referido prazo.

Também é **IMPRORROGÁVEL** o prazo para os professores entregarem os relatórios das audiências e anexos, já corrigidos e avaliados juntamente com a grade de horas/notas da Prática, à Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica.

6. DOS RELATÓRIOS DE AUDIÊNCIAS

O aluno deverá entregar os relatórios e anexos, **na forma solicitada** (perfurados e presos apenas por um grampo do tipo “Romeu e Julieta”, sem encadernação, envelopes e/ou capas), ao seu professor **mediante recibo**, contendo o

nome do aluno/estagiário, a quantidade e a natureza das audiências, bem como as assinaturas do aluno(a) e do professor(a).

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Após avaliação, ao Relatório será atribuída uma nota, em horas, de **0h a 04h, para audiências, e 0h a 10h para sessão do Tribunal do Júri (Referente à prática penal do 8 período)**. Será observado o poder de síntese do estagiário e sua capacidade de seleção de informações.

8. INSTRUÇÕES AO ALUNO ESTAGIÁRIO

- a) O relatório deverá ser redigido do próprio punho pelo estagiário (a);
- b) Utilizar apenas o espaço disponível no formulário;
- c) Quando o Juiz (a) não assinar o relatório, juntar neste, ata da audiência onde conste o nome dos estagiários (as) presentes;
- d) O relatório e os anexos não deverão ser encadernados;
- e) Entregar o relatório ao Professor (a) mediante RECIBO;
- f) Observar data limite para apresentação do relatório no cronograma de atividades do NPJ;